



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
COMISSÃO PERMANENTE E LICITAÇÃO

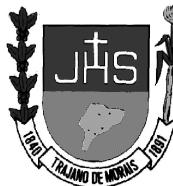
ATA DA LICITAÇÃO
REUNIÃO INTERNA
MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

Aos doze dias do mês agosto, do ano de dois mil e vinte e um, às quinze horas, na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes na Praça Waldemar Magalhães, nº 01 – Centro - nesta cidade, a Comissão Permanente de Licitação se reuniu internamente com a finalidade de dar prosseguimento ao Edital da Tomada de Preços nº 01/2021, referente à escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada **na execução de obras de reforma do colégio João de Moraes Martins – Visconde de Imbé – 2º Distrito de Trajano de Moraes-RJ**, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, constantes das especificações técnicas, Projeto Básico aprovado, conforme edital do certame e seus anexos. Tendo sido credenciadas para o certame licitatório as seguintes empresas: **LIMPATER SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA ME, EMPREENDIMENTO FAMÍLIA CONSTRUFORTE LTDA-EPP, CONSERVIT CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI ME, LDN EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES EIRELI, ENGE-CAMPOS CONSTRUÇÕES e DARFIN CONSTRUTORA LTDA ME**. Dando continuidade ao certame, como previsto na ata da reunião anterior, após avaliação da Comissão Permanente de Licitação na documentação de habilitação das licitantes participantes, auxiliada pelo profissional Dr. Aleir da Silva Muniz, Eng.º Civil responsável da área técnico da administração, nos documentos alusivos a qualificação técnica. Desta forma, foram declaradas inabilitadas em sede de Habilitação Jurídica as seguintes empresas: **ENGE-CAMPOS CONSTRUÇÕES**: pelos motivos; não apresentou a certidão do Ministério do Trabalho e Emprego (Relações de Infrações Trabalhistas) item 10.1.3 alínea f), convém observar que a certidão de feitos trabalhistas encontra-se “**POSITIVA**”; portanto este item do edital não foi atendido na integra; não apresentou também a certidão do CRC do responsável pelas atividades contábeis da empresas item 10.1.5 alínea a) IV. A empresa **LDN EMPREENDIMENTOS E**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES COMISSÃO PERMANENTE E LICITAÇÃO

CONSTRUÇÕES EIRELI, pelos motivos: não apresentou a certidão do Ministério do Trabalho e Emprego (Relações Trabalhistas), item 10.1.3 alínea f) não atendido na íntegra, esta empresa também não apresentou a certidão do CRC do responsável pelas atividades contábeis da empresas item 10.1.5 alínea a) IV. A empresa **EMPREENDIMENTO FAMÍLIA CONSTRUFORTE LTDA-EPP**, pelos motivos: não apresentou a certidão do Ministério do Trabalho e Emprego (Relação de Infrações Trabalhistas) e a certidão de feitos trabalhistas item 10.1.3 alínea f), portanto este item do edital não foi atendido na integra; não apresentou também a certidão do CRC do responsável pelas atividades contábeis da empresas item 10.1.5 alínea a) IV. A empresa **DARFIN CONSTRUTORA LTDA ME**, pelos motivos; não apresentou a certidão do Ministério do Trabalho e Emprego (Relação de Infrações Trabalhistas), não apresentou a certidão de feitos trabalhistas de processos físicos e eletrônicos da empresa licitante e dos sócios, item 10.1.3 alínea f). **CONSERVIT CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI ME**, pelos motivos: não apresentou a certidão do Ministério do Trabalho e Emprego (Relação de Infrações Trabalhistas), item 10.1.3 alínea f) não atendido na íntegra. A empresa **LIMPATER SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA ME**, atendendo a documentação de habilitação jurídica do edital na integra. Com relação ao critério de julgamento da Qualificação Técnica, esta análise foi feita pelo profissional da área técnica desta Prefeitura e de acordo com o relatório técnico do engenheiro anexo, apenas a empresa **EMPREITEIRA FAMÍLIA CONSTRUFORTE LTDA** não atendeu os itens de relevância exigidos, as demais atenderam por similaridade e compatibilidade, conforme relatório técnico em anexo. O prazo fundamentado na Lei 8666/93, art. 109, serão respeitados, ficarão as licitantes a partir do ato/intimação, ou seja, a partir do recebimento dessa Ata a apresentar em cinco dias úteis suas argumentações que terão o mesmo prazo de apresentação do direito a impugnação dos recursos apresentados com o mesmo fundamento legal mencionado, obedecendo ao edital da forma do encaminhamento do recurso. Os envelopes contendo as propostas de preços serão mantidos devidamente lacrados. O Presidente no uso de suas atribuições legais aguardará o prazo recursal. A remarcação do procedimento será definida posteriormente que será comunicado a todos os licitantes participantes, todos os documentos e envelopes das propostas ficarão em posse



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
COMISSÃO PERMANENTE E LICITAÇÃO

da Comissão Permanente de licitação. Nada mais a relatar, determina o Presidente o encerramento da reunião e que fosse lavrada a competente Ata, que vai assinada, pelo presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação, que será disponibilizada no site da Prefeitura para ciência de todos, no link de origem da presente Tomada de Preços e também enviada por email aos licitantes participantes.

Carlos Antero Pires dos Santos
Presidente C.P.L.

Jorge Silva de Souza
Secretário C.P.L.

Marcelo Dias Pinheiro
Membro C.P.L.